



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2026 - RP

EDILSON ANTONIO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referente à Contratação de Empresa especializada, para prestar Serviços de perfuração e detonação de rochas em Estradas Vicinais no interior do Município, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 2669/2022 de 18 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20/04/2026, com início às 9hs00min, horário de Brasília – DF**. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

a)	Início do recebimento das propostas:	02/04/2026 – 09h00min
b)	Abertura das propostas:	20/04/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	20/04/2026 - 09h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 08:59 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para a Contratação de Empresa especializada, para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas, em Estradas Vicinais no interior do Município, especificações e preço de referência do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços de perfuração e detonação de rochas, em Estradas Vicinais do Município de Nova Alvorada/RS. Furação de perfuratriz com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços	MT Linear	1500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00

OBS: Valores com referência em pesquisa da região e no Licitacon.

3. DA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO:

3.1. Deverá ser executada perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota exigida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala.

3.2. Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gastos do explosivo.

3.3. Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durante e depois do processo de detonação.

3.4. Ter comunicado, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica.

3.5. Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que a detonação seja realizada com segurança.

3.6. Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.);

3.7. Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhamento de profissional legalmente habilitado;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

3.8. A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas.

3.9. Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

3.10. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder ao “plano de proteção de fogo”, evitando, desta forma, ultralanchamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 1ª Categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao “Plano de fogo” deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próxima à frente de trabalho.

3.11. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera se encontrar efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

3.12. Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar medições sismográfica, por relatórios das detonações executadas, para comprovar que os níveis de vibrações não ultrapassaram o limite permitido pelas normas da ABNT.

3.14. A CONTRATADA fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico

3.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certificado expedido pelo exército para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor.

4.2. Comprovação de depósito, armazenamento e transporte próprio dos explosivos em nome da licitante e em vigor.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

4.2.1. Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deverá possuir contrato com a transportadora terceirizada e seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.

4.2.2. Para a terceirização dos serviços de depósito e armazenamento, a licitante deverá possuir contrato com a empresa terceirizada, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.

4.3. Apresentação da Carta Blaster 1º categoria, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil em nome da licitante e em vigor.

4.4. Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante e em vigor e/ou prova de registro junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

4.5. Dispor de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de detonação e extração e/ou dispor de Técnico Industrial habilitado em Mineração para acompanhamento das atividades de detonação e extração.

4.5.1. A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente do licitante, para os fins do disposto na alínea “e”, acima, dar-se-á através de citação do(s) responsável (is) técnico(s) no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

4.6. Comprovação da licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, o período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

5. DOS SERVIÇOS GERAIS:

5.1. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

5.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas, dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

5.3. A sinalização provisória das obras, inclusive interrupção de tráfego; com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, será realizada sinalização provisória, inclusive interrupção de tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio ou interrupção de tráfego.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro de NOVA ALVORADA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA (e-mail: administracao@novaalvorada.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

5.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

5.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

5.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

5.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO.

7.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

8.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, quando solicitado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

8.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

8.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

9. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO.

9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

9.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

10.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

10.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto à plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade.

10.11. O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de solicitar informações complementares em dúvidas quanto a autenticidade e validade da documentação.

10.12. Ficará a critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogada uma única vez a pedido.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

11.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

11.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto a plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade os documentos discriminados no item **12.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

12.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

12.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

12.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

12.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

12.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

12.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

12.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar separados e identificados.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

13.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

13.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

16.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

16.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

16.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.
- f)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

17. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA.

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após a execução dos serviços acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

18.2. – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

18.3. – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

20.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico.

20.2. Cancelamento:

20.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, quando:

20.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

20.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

20.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

20.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

20.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

21.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

21.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

21.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

21.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

21.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

21.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

21.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

21.13. O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração UNIFICADA;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta de Contrato



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

21.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212/1214 ou pelo e-mail administracao@novaalvorada.rs.gov.br.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marau – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Alvorada, 31 de março de 2026.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Serviços

Art. 18, II, da Lei nº. 14.133/2021

Este documento sucede o estudo técnico preliminar (ETC) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD). A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Órgão: Município de Nova Alvorada

UF: RS

1.2 Unidade requisitante:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito;
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado (descrição da “melhor solução encontrada” descrita no ETP):
A contratação deste serviço demandado pelo Município de Nova Alvorada será melhor atendida através de um Pregão Eletrônico, pois o mesmo possibilitará ampla concorrência entre as empresas fornecedoras deste tipo de serviço na região de abrangência do Município, além de possibilitar a negociação de um melhor custo para o Município. Bem como, caso seja de interesse posterior a contratação possibilitará a renovação do serviço por um prazo de 10 anos, desde que o valor seja condizente com os praticados pelo mercado.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (descrição da justificativa descrita no ETP):

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

2.3 Parcelamento:

1.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

x **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

☐ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:

☐ **Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Bens Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (*apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP*):

☐ **Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.

X **Serviços Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Serviços Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (*apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP*):

2.5 Quantitativos:

*** Os valores estimados para licitação foram levantados através de cotações obtidas com 02 seguradoras;**

**** Os valores estimados para licitação cotados com apenas 01 seguradora.**

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? x **Sim** ☐ **Não**

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo (resumir a descrição da solução como um todo, inclusive de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Também referir se a solução consta em ata de registro de preços e se exige ou não dedicação de mão de obra exclusiva):

Identificou-se a necessidade de realização de um Pregão Eletrônico para contratação de empresa para Serviços de perfuração e detonação de rochas, em Estradas Vicinais do Município de Nova Alvorada/RS. Furação de perfuratriz com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços. A detonação de rochas em estradas vicinais é uma técnica de engenharia crucial para a abertura, alargamento e melhoria da infraestrutura viária em áreas rurais, especialmente quando o terreno apresenta maciços rochosos que impedem a terraplanagem convencional. Essa intervenção é fundamental para superar barreiras físicas, permitindo o tráfego de veículos de carga, o escoamento da produção agrícola e o acesso de moradores.

- **Viabilização de Obras:** É essencial na fase de terraplanagem para nivelar o terreno, permitindo a construção de novas estradas ou a ampliação das existentes, evitando curvas perigosas e rampas íngremes.
- **Segurança Viária:** A detonação controlada remove rochas instáveis que poderiam deslizar sobre a pista, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a visibilidade e o conforto dos usuários.
- **Eficiência Logística:** Facilita o acesso a regiões de difícil acesso, garantindo a passagem de caminhões e equipamentos pesados, o que impulsiona o desenvolvimento econômico local.
- **Desobstrução e Manutenção:** Em casos de deslizamentos ou presença de rochas aflorantes, a detonação é a alternativa mais rápida para remover obstáculos que bloqueiam a via, por estes motivos a opção por um Processo Licitatório feito através de um Pregão Eletrônico se apresenta como a solução mais viável para suprir a necessidade identificada.

4.2 Ciclo de vida do objeto

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim,



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

x Condições de execução:

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*): **Vide item 2.5**

☐ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (*descrever e justificar*):

☐ Apresentar carta de solidariedade (*descrever e justificar*): _____

☐ Atender aos seguintes padrões de mercado (*descrever e justificar*):

☐ Atender às seguintes regras e normativas específicas (*descrever e justificar*):

☐ Outros: _____

x Condições de pagamento:

☐ Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável (*justificar*):

☐ Exigência de garantia para pagamento antecipado.

☐ Recurso financiado.

☐ Recurso conveniado.

☐ Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).

☐ O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos (*justificar*):

☒ Pagamento em conta vinculada.

☐ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

☐ Prazo: _____.

☐ Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

entrega

(justificar):

☐ Outros:

x Garantias a serem exigidas:

x Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.

☐ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

☐ Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas (justificar): _

☐ Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.

☐ O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.

☐ Outros:

x Condições de recebimento:

x Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.

☐ Outros:

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

5.2 Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 Da amostra

5.3.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação amostra do produto e/ou serviço (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

5.3.2 As amostras poderão ser enviadas para a sede da Prefeitura Municipal, conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.3.4 No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com os termos indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP:

5.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.

5.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando houver preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou quando a natureza do bem adquirido exige garantias adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

5.4.2 Quando o serviço envolver a utilização de produtos ou componentes específicos de um fabricante, poderá ser exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar em anexo, para assegurar que o fabricante se responsabilize conjuntamente com o prestador de serviço pela qualidade e conformidade dos produtos utilizados na execução do serviço.

5.4.3 A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

5.5 Subcontratação

x Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- ☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - ☐ É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida no Edital.
 - ☐ A subcontratação ficará limitada à parcela ou percentual definido no Edital.
 - ☐ O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.6 Garantia da contratação

x Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- ☐ Atendendo à recomendação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **será exigida a garantia** da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes no referido documento, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

x Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

☐ A avaliação prévia do local de execução dos serviços ou instalação do bem é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias e horários a serem definidos no Edital.

- VIII. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- IX. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- X. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- XI. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos (descrever os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como ganhos diretos ou indiretos em termos de eficácia, eficiência e efetividade):

A pretensão da contratação de uma empresa que forneça seguros de frotas, que serão detalhados no Objeto do Item 2.5 deste TR é de dar continuidade ao bom



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

funcionamento dos serviços dos órgãos e instituições municipais, com proteção de tripulantes, passageiros, terceiros, e das frotas, que são parte importante do patrimônio público municipal.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal):

☐ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

X Parcelada: entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

X Prazo do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso ou nos subsequentes.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

6.3 Serviços:

X O objeto que se pretende contratar não caracteriza serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☐ O objeto que se pretende contratar se caracteriza como serviço ofertado em regime de monopólio, motivo pelo qual o prazo do contrato será por período **INDETERMINADO**.

☐ **Não contínuos ou por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☐ **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

X Contínuos: realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

X Sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dispensando que empregados fiquem à disposição da Administração e sem influência do Município na gestão dos recursos humanos da empresa.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

X Prazo do contrato: por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Secretário(a) Municipal que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário municipal não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Município.

☐ **Com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, exigindo ao menos um destes requisitos: (i) empregados fiquem à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal; (ii) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; ou (iii) o contratado possibilite a fiscalização pelo Município quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei, desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Secretário(a) Municipal que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário municipal não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Município.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

X O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto contratado. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante; ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

fabricante ou fornecedor originário, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

6.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

6.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

6.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:

X O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

☐ O objeto que se pretende contratar **gera receita** ao ente municipal ou se caracteriza como **contrato de eficiência**, cujos prazos serão assim definidos:

☐ Já que o contratado não terá que realizar investimentos, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos.

☐ Já que o contratado necessitará realizar investimentos com benfeitorias permanentes, às suas exclusivas expensas, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que ao final o patrimônio investido será revertido em favor da Administração Municipal.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

☒ Não há características peculiares.

☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características (*descrever*):

PARA COMPRAS

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

NÃO SE APLICA

PARA SERVIÇOS

6.8 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

☒ **Empreitada por preço global - LOTE:** contratação da execução do serviço por preço Global em Lote Único (com readequação de proposta por itens em valores unitários).

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:

6.9.1 A execução do objeto terá início após 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida

6.9.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

☒ Não há materiais a serem disponibilizados.

☐ Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, promovendo sua substituição quando necessário.

6.11 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovante de depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARA SERVIÇOS

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- d) Não produzir os resultados acordados,
- e) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- f) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

PARA BENS/COMPRAS

8.4 Recebimento

Não Se aplica

PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.8.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

☒ Menor Preço

☐ Maior Desconto

☐ Outra

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
11. Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- X. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XI. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- h) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou em outros critérios definidos no Edital, inclusive, quando apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- I) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5 Qualificação Técnica

- I. *No caso de serviços, o contratado deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- II. Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional, se o caso, em plena validade;
- III. No caso de bens, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- IV. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- VI. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- VII. Prova de atendimento aos eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.
- VIII. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- IX. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- X. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- XI. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- XII. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- XIII. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- XIV. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- XV. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

☒ Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

☐ Possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

☐ Levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco** (se realizada).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

IV. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

V. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

VI. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

VII. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela(s) dotação(ões) do orçamento em vigor:

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Alvorada, 12 de janeiro de 2026.

Assinatura do Técnico que elaborou o

Assinatura da Secretária Municipal

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ETP

Assinatura do Prefeito Municipal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENORES

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

PREGÃO N.º 006/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 006/2026

Ao

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	Horas			
2	XXXXXXXXXXXXXXXX	Horas			

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026– MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Vicente Guerra, nº 1429, Nova Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Romanini, portador do CPF nº 434.215.390-49.

CONTRATADA: LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, CEP, no Município de/RS, neste ato representada por sua representante legal Sr., CPF nº

Pelo presente celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 01/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para realização seguro de veículos da Frota Municipal, tudo conforme edital do referido Processo Licitatório que dará origem a este contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços referente aos serviços a serem prestados será conforme segue:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

Parágrafo único: Conforme constante na proposta vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2026, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e documentação apresentada pelos fiscais referente a comprovação efetiva da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: Ocorrendo rejeição da nota fiscal por incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVOS

O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar de, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo primeiro: O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido à CONTRATADA, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE, com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Após o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- II – Fornecer as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- III – Designar gestor e fiscais do contrato;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços conforme a demanda do município;
- II – Responder pelos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- III – Manter atualizadas as certidões exigidas para habilitação.
- IV - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será do exercida pelo servidor **Odolir Soranzo** e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - A fiscalização do contrato será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II - Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

III - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

IV - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pela realização das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções elencadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aplicação das sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observados os procedimentos previstos nos artigos 157 a 163 da referida Lei.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Marau/RS** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Alvorada/RS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONTRATANTE

..... LTDA
CONTRATADA